



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição Nº 120

Página Nº 10

Data: 01 / Dezembro / 2020

LEI Nº 067/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05

05.002

12.365.0020.2.031.000

0190 - 3.1.90.11.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Manutenção do Departamento Centro de Educação Infantil

Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - (00104)

50.000,00

Total Suplementação:

50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: - (071) - 1.7.1.8.01.3.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do

Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal

50.000,00

Total da Receita:

50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.



SERGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 067/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.365.0020.2.031.000	Manutenção do Departamento Centro de Educação Infantil	
0190 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - (00104)	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: - (071) - 1.7.1.8.01.3.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do

Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal

50.000,00

Total da Receita:

50.000,00

revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal